Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2813/2019						
TIPO	Menor Preço.						
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas						
	para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).						
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).						
REGIME DE EXECUÇÃO	O regime de execução será de forma indireta pelos materiais adquiridos e faturados.						
LICITAÇÃO	EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S, LEI						

COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015.

(XX) SIM

()NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 14 de maio de 2019

Hora: 11h00

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 14 de maio de 2019

Hora: 11h30

CONSULTAS AO EDITAL:

- www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2019/Pregão).
- www.licitacoes-e.com.br
- Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br Telefone: (0xx) 69-3218-6431
- Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília-DF

Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. Eletrônico Nº 2813/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002(Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 1.2 Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO
- 1.3 Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, será instaurado processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) c/c com as sanções previstas no item 20 do edital:
- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação:
- e) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor

proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

- 1.3.1 Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- 1.4 Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 1.5 Dos quantitativos previstos no objeto do edital.

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M) para os gabinetes de Desembargadores. Deve prover: a) conexão de sinal digital de vídeo de alta resolução de computador com porta HDMI para monitor com porta DVI. b) largura de banda suficiente para conexão a monitor de vídeo na resolução de 2560 x 1440, com frequência vertical de 60Hz e profundidade de cores de 32 bits por pixel, sem perda de sinal.	Unid	200

1.6 - A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2^{0} , do art. 7° do Decreto n° 7.892/13).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

- 3.1 As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até o dia 14 de maio de 2019, tendo como horário **limite 11:00 horas**.
- 3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.
- 3.2 A fase de lances do presente certame terá início no dia **14 de maio de 2019, às 11h30min**.
- 3.3 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) constituídos sob a forma de consórcio:
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (licitacoes-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).
- 5.1.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.
- 5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3°, §6°, da Lei n° 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.
- 6.2 O tempo normal da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado para maior a critério do pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.
- 6.3 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.
- 7.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente através do **chat** sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, para que seja obtido melhor preço (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.4 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 - DA PROPOSTA

- 8.1 A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, **deverá encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas ao Pregoeiro** deste TRT-14ª Região, via e-mail <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u>, <u>sob pena de desclassificação</u>.
- 8.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.2 Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação, as declarações, etc), <u>quando solicitados pelo **Pregoeiro**</u>, através do **(chat) e/ou mail** <u>pregoeiro@trt14.jus.br.</u>
- 8.3 Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias

corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

- 8.4 Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).
- 8.5 Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.6 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizandose apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante.
- 8.6.1 A proposta comercial escrita deverá corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo no caso de a alteração ser vantajosa para a Administração e aceita pelo Pregoeiro.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

- I As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar <u>TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO</u>, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas "c" a "e" do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.
- II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- 9.1.2.1 Licitante em <u>situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) <u>poderá apresentar a Declaração do SICAF</u> que substitui os documentos abaixo:

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA b)REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

-Receita Federal

- -FGTS
- -INSS
- -Regularidade Trabalhista
- -Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- -Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- -Índices Calculados (SG, LG, LC)
- -Patrimônio Líquido
- 9.1.2.2 Licitante com cadastro <u>desatualizado em quaisquer documentos</u> (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento -SICAF, poderá apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidões e Declarações a apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- a1) <u>Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga</u> (TCU AC 6571-31/12-2).
- b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.
- c) DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, <u>vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios</u>, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.
- a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) e autenticado na Junta Comercial, da sede ou do domicílio do licitante;
- b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis (SG, LG e LC), devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante

(autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

- c) Sociedades Civis (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas):
- d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;
- e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:
- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- 2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- a Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
- b Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
- c- Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo.

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante AT= Ativo Total RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante ELP= Exigível a Longo Prazo

- 9.1.4.1 A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.1.4.1.1 A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento <u>assinado por profissional legalmente habilitado</u>, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.
- 9.2 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec., 8538/2015 ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.4 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da <u>declaração de vencedor</u>, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 9.5 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:

- a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4°, art. 25, do Decreto 5.450/05).
- b) sítio da **CGU** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (<u>www.portaltransparencia.gov.br</u>);
- c) sítio do **CNJ** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consulta).
- d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU
- e) sítio Portal Transparência do Governo Federal (<u>www.portaldatransparencia.gov.br</u>), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

- e1 Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.
- 9.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.
- 9.8 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 9.9 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.
- 11.2 O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.
- 11.3 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, Decreto nº 7.892/13).
- 11.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, art. 13, Decreto nº 7.892/13).

12.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 12.1 O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1°, da Lei 8.666/93).
- 12.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.
- 12.3 Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. nº 5.450/05).
- 12.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).
- 12.5 Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.6 O presente edital não prevê "carona" por órgão ou entidade não participante da intenção de registro de preços.
- 12.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

13.0 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

13.1 – Conforme especificações detalhadas no item 5.0 do Termo de Referência.

14.0 - DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 – A contratada terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da contratação.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os cabos serão recebidos, provisoriamente, após a devida conferência e efetiva entrega, no Almoxarifado deste Tribunal, e de forma definitiva após a devida certificação da nota fiscal respectiva, pela SETIC.

16.0 - DO PRAZO DE GARANTIA

16.1 - Os bens a serem contratados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias,

contado a partir da data do recebimento definitivo.

17.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

17.1 - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até a quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

18.0 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 18.1.1 A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- b)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 18.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- 18.3 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I (§4° do art. 36, da IN nº 2/2008 MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0.00016438

365 365

18.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19 - LOCAL DE ENTREGA

19.1 - Os cabos a serem adquiridas deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP: 76821-051.

20.0 - DA SUSTENTABILIDADE - RESOLUÇÃO 103/2012 - CSJT

- 20.1 12.1 Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro Desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".
- 12.2 As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:
- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- I Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011.
- II Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

21.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).
- 21.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1°, Dec. 5.450/2005).
- 21.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

- 21.3 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.
- 21.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.4.1 Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas 2º Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.
- 21.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 21.4, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).
- 21.6 Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.7 A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.
- 21.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 21.8 As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:
- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- 21.10 Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).
- 21.11 Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.
- 21.12 Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:
- 22.1.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):
- I multa de mora:
- II multa compensatória;
- III advertência;
- IV suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

22.2 - Das Multas

- 22.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):
- I multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- II multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.
- 22.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1°, do art. 8°, da Portaria nº 663/13);
- 22.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação

de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2°, do art. 8°, da Portaria nº 663/13).

22.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal, com término até às 18h00, neste TRT-14ª da Região.
- 23.4 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.6 O presente Edital encontra-se disponível:
- a) na sede do TRT-14ª Região Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;
- b) no site www.trt14.jus.br Consultas/Licitações/2019/Pregão;
- c) www.licitacoes-e.com.br
- d) por solicitação da licitante através do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.
- 23.7 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais,* não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do

Pregoeiro.

- 23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.
- 23.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 23.11 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2019.

Célia Maria Madureira Serra Pregoeira Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
1	Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M) para os gabinetes de Desembargadores. Cada servidor e Desembargador deverá ser contemplado com 1 cabo, considerando que há 8 gabinetes, cada gabinete deverá ser contemplado com 11 cabos, totalizando 88 cabos. Os restantes de cabos deverão ser utilizados em outros setores e para eventual reposição.	Unid	200		35,79

OBSERVAÇÕES:

- 1 Disputa do certame: Menor preço unitário totalizado do lote.
- 2 Na proposta, o preço unitário não poderá ser superior ao estimado na planilha supracitada.

ANEXO I – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - JUSTIFICATIVA

Atualmente, os gabinetes dos Desembargadores possuem layout de estrutura de trabalho, em que cada Desembargador e cada servidor possui 2 monitores para manipular as páginas do Pje. Assim, visando um ganho significativo na produtividade, e considerando a existência de monitores disponíveis na SETIC, decidiu-se aumentar para 3 a quantidade destes periféricos para cada servidor e para cada desembargador. Neste contexto, é importante ressaltar que existem outros setores, que também manipulam processos eletrônicos, fazendo-se assim necessário incluí-los nesta demanda.

Para tanto, diante do atual cenário, levando-se em conta a atual configuração das máquinas e monitores instalados nos gabinetes, torna-se indispensável para este intento a aquisição de cabos do tipo HDMI em uma ponta e na outra DVI, para interligar o novo monitor ao sistema de estação de trabalho.

2.0 - **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento de cabos HDMI x DVI que deverão ter duas entradas com as seguintes características:

- Deve prover conexão de sinal digital de vídeo de alta resolução de computador com porta HDMI para monitor com porta DVI.

Deve prover largura de banda suficiente para conexão a monitor de vídeo na resolução de 2560 x 1440, com frequência vertical de 60Hz e profundidade de cores de 32 bits por pixel, sem perda de sinal.

Para atender os gabinetes dos Desembargadores e necessidade de outros setores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

3.0 - DAS QUANTIDADES PREVISTAS

Item	Especificação/Descrição	Quantidade
1	Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M) para os gabinetes de Desembargadores. Cada servidor e Desembargador deverá ser contemplado com 1 cabo, considerando que há 8 gabinetes, cada gabinete deverá ser contemplado com 11 cabos, totalizando 88 cabos.	88
2	Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M) para outros setores e também para eventual reposição; Os restantes de cabos deverão ser utilizados em outros setores.	112
	Total	200

4.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência.

5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da contratada:

- Fornecer os cabos HDMI x DVI de acordo com o especificado, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos adversos;
- Proceder a entrega dos respectivos cabos no prazo estabelecido neste TR, conforme especificações técnicas e;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos contratados;
- Responsabilizar-se pela troca de produto, ocasionalmente com defeito, procedendo a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do conhecimento do defeito pela SETIC.

b) Do Contratante:

- Proceder ao pagamento da contratada, após assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme item 7.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, e de acordo com o item 11 – DO PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

6.0 - PRAZO DE ENTREGA

A contratada terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entrega dos cabos HDMI x DVI, a partir da contratação.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Os cabos serão recebidos, provisoriamente, após a devida conferência e efetiva entrega, no Almoxarifado deste Tribunal, e de forma definitiva após a devida certificação da nota fiscal respectiva, pela SETIC.

8.0 - PRAZO DE GARANTIA

Os bens a serem contratados deverão ter garantia mínima 90 (noventa) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo.

9.0 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo este necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Tribunal, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.
- 10.3 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- 10.4 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os cabos a serem adquiridas deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP: 76821-051.

12 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

13 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o Chefe da Seção de Suporte ao Usuário de TIC, servidor Fábio Eduardo Trovó, que atuará como fiscal titular, sendo seu substituto eventual, o servidor William Haverly Martins da Silva Junior, Técnico Judiciário.

Porto Velho – RO, 14 de março de 2019

Robert Armando Rosa Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II – DO EDITAL MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019 Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 2813/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante
Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº
03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado,
neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na
forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2019,
devidamente homologado à fl, nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº
2813/2019, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da
Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n,º 8.250/14) REGISTRAR
OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e
com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):, com sede na....., nº....– Bairro..... CEP:.....– Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF......., e-mail...

Dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva: (art. 11, I, do Decreto nº 7892/13 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250/14)

Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva	Quant.	Preço unitário R\$
	200	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 00/19 e Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS E DOS PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
1	Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M) para os gabinetes de Desembargadores. Provendo:	Unid	200		0,00

- a) conexão de sinal digital de vídeo de alta resolução de computador com porta HDMI para monitor com porta DVI.
- b) largura de banda suficiente para conexão a monitor de vídeo na resolução de 2560 x 1440, com frequência vertical de 60Hz e profundidade de cores de 32 bits por pixel, sem perda de sinal.
- II A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).
- III Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.
- IV É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).
- V A presente Ata de Registro de Preços não contempla "carona" por órgão ou entidade não participante da Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no item 12.6 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I O prazo para entrega dos cabos será no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento do empenho pela empresa CONTRATADA.
- II A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, na Capital de Porto Velho/RO CEP 76.821-051.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- II A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- b)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista

Positiva com efeito de Negativa;

- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- III As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização do pacto ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até a quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico no	·/				
nº Uf cidade, Uf conformidade com o penas da lei, que	, com sede rua/av , CEP o disposto no art. 4º, in está apta a cumprir e licitação que rege o ce	/ comple VII, da Lei nº plenamente tod	, nº mento 10.520/02 os os req	, bairro , DECLAR	, em
	Local e	e data.			
	RG:	representante le	gal		

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO	DE	INEXISTÊNCIA	DE	FATO	SUPERVENIENTE	IMPEDITIVO	DA
HABILITAÇÃO							

Pregão Eletrônico nº/
A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, cor sede rua/av, nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei r 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fato impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
Local e data.
Assinatura do representante legal RG: CPF:

ANEXO V-DOEDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	/					
nº cidade, UF . não possui, em seu em trabalho noturno	, com sede rua/av , CEP u quadro de pessoal, e o, perigoso ou insalubr es termos do artigo 7º, i 8.666/93	., complemento empregado(s) m e e, em qualqu	, nº nenor(es) duer trabalh	, bairr , de 18 (de no, mer	DECLA DECLA	ARA, anos e 16
Emprega menor na c	condição de aprendiz, a	partir de 14 and	os: sim () não ()	
	Local	e data.				
		o representante	e legal			
	CPF:					

ANEXO VI – DO EDITAL

DECLARAÇAO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇAO Nº 07	, de 18/10/2005, do CNJ,
MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005	(que alterou o art. 3º da
Resolução nº 7) do CNJ	

Pregão Eletrônico n	o/	
rua/av	devidamente inscrita no CNPJ sob nº, nº, bairro, cidade, complemento, DECLARA, sob as per em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sarentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até ntes de cargos de direção e assessoramento, de meinal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos oro de 2005.	, UF, nalidades da lei, ejam cônjuges, o terceiro grau, mbros ou juízes
	Local e data.	
	Assinatura do representante legal RG: CPF:	

ANEXO VII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregao Eletronico nº					
nº	, com sede rua/av, CEP	complemento crição no cadast análogas às eio da Portaria I eus dirigentes, p trabalho infan Constituição Feo	, nº tro de emp de escra MTB nº 11 toor infringir atil e ao tra deral de 19 llga o Proto	, bairro, DECLARA regadores flag avo, instituído 29 de 13/10/2 r as leis de cor abalho escrave 88; do artigo 1 ocolo de Paler	A, sobrados rados pelo 017 e mbate o, em 49 do mo) e
	Local e	data.			
- RG: CPF:	Assinatura do repre	esentante legal			

ANEXO VIII – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA Gevidaniente inschia no CNPJ sob
nº, com sede rua/av, nº, bairro,
cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as
penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.
Local e data.
Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

ANEXO IX - DO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º ____/2019

FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão CNPJ: Endere Dados Banco: Agênci C/C:	ço: e-mail: Bancários da empresa: a:		fone Fix	` ,	
	OPTANTE DO SIMPLES: () SIM		() NÃC)	
	rO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Cabos /M x DVI/M), conforme especificações detalhadas no lital). LOTE 1				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
1	Cabos HDMI macho para DVI macho (HDMI/M x DVI/M) para os gabinetes de Desembargadores. Provendo: a) conexão de sinal digital de vídeo de alta resolução de computador com porta HDMI para monitor com porta DVI. b) largura de banda suficiente para conexão a monitor de vídeo na resolução de 2560 x 1440, com frequência vertical de 60Hz e profundidade de cores de 32 bits por pixel, sem perda de sinal.	Unid	200		0,00
Obser	vações complementares:				
2. Pra recebir	uta do certame: Menor preço unitário. zo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias nento da proposta comercial devidamente consolida os do Representante Legal da Empresa responsável	da, nos	s termos	do Edi	tal.
Nome	completo: CPF:				
	ade nºUF:Cargo/funçã				
	ne: ()				

(Representante Legal da Empresa)

Porto Velho, ____ de _____de 2019.